



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/C/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**PREGÃO Nº 014/2024 (forma presencial)**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, e de outro lado a empresa **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 47.292.400/0001-81, com sede na Rua DOLORES GIMENES FERNANDES, nº 401, Bairro SANTA REGINA, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, neste ato representada por **KLEBER MATHEUS SANT ANA DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão REPRESENTANTE LEGAL, portador da cédula de identidade RG nº 33.305.994-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 221.293.398-32, residente e domiciliado na cidade de RIO PRETO/SP, na Rua GENI PIMENTEL TEIXEIRA, nº 283, Bairro SANTA REGINA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado do processo licitatório nº 016/2024, na modalidade de Pregão nº 014/2024 (forma presencial), do tipo de menor preço, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si justo e acordado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas no 8.1 e subitens.

2.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via e-mail.

2.3 – O fornecimento será iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, num período inicial de 12 (doze) meses, e os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**2.5** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**3.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o prazo máximo de 10 anos, conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 840.175,28** (oitocentos e quarenta mil cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com base nos itens constantes do **Anexo I**.

**4.2** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro vindouro (2025), observadas as seguintes classificações orçamentárias:

#### **Fundo Municipal de Saúde**

**02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo**

#### **Fundo Municipal de Saúde**

**02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo**

#### **Fundo Municipal de Saúde**

**02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo**

#### **Fundo Municipal de Saúde**

**02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**

**Administração 2025/2028**

**Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!**

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## **Educação**

**02.03.01.12.365.0008.2.008- 3.3.90.30 – material de consumo**

## **Educação**

**02.03.01.12.365.0008.2.029- 3.3.90.30 – material de consumo**

## **Educação**

**02.03.02.12.367.0009.2.009- 3.3.90.30 – material de consumo**

## **Educação**

**02.03.03.12.361.0010.2.010- 3.3.90.30 – material de consumo**

## **Educação**

**02.03.04.12.361.0011.2.011- 3.3.90.30 – material de consumo**

## **Educação**

**02.03.04.12.361.0012.2.012- 3.3.90.30 – material de consumo**

## **Educação**

**02.03.04.12.361.0013.2.013- 3.3.90.30 – material de consumo**

## **Educação**

**02.03.05.12.361.0011.2.011- 3.3.90.30 – material de consumo**

## **Educação**

**02.03.05.12.361.0012.2.012- 3.3.90.30 – material de consumo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## Educação

02.03.05.12.361.0013.2.013- 3.3.90.30 – material de consumo

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.06.01.08.244.0018.2.018 - 3.3.90.30 – material de consumo

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

**5.4.** A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

**5.5.** Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – entregar os objetos licitados em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – entregar os objetos licitados devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**7.1** – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **8.1- Recebimento**

**8.1.1-** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2** - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou complementados conforme disposto na cláusula 2.5 e respectivas alíneas, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3-** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite apostado na nota fiscal.

**8.1.4-** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2 – Liquidação**

**8.2.1** O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

**8.2.1.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**8.2.1.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**8.2.3** O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

**8.2.4** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**9.1** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.3.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** Fraudar a licitação;

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

**§ 2º** A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do inadimplemento, pelo atraso na entrega/execução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**§ 9.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**11.1-** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas no fornecimento do objeto, ficando designado para tal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

mister: o(a) Senhor(a) SÉRGIO LUIZ SAWAMURA, nomeado pela portaria **Nº030/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

**12.4.** Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

**13.1** – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**14.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

**14.2** – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos 24 de JANEIRO 2025.

## MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA  
Prefeita Municipal  
(CONTRATANTE)

**SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
KLEBER MATHEUS SANT ANA DE OLIVEIRA  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Empresa 4 | SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR

ITEM	PRODUTOS	Quant	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
880	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPÓLIS	25	unidade	R\$ 64,650	R\$ 1.616,250
881	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL INOX	15	unidade	R\$ 304,240	R\$ 4.563,600
882	ACIDO EM SERINGA 3G	200	unidade	R\$ 11,410	R\$ 2.282,000
883	ADESIVO COM CARGA NANOPARTICULADA SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL	100	unidade	R\$ 53,240	R\$ 5.324,000
884	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AMARELA 25MM CX COM 100UND	80	CX	R\$ 41,070	R\$ 3.285,600
885	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AZUL 25MM CX COM 100UND	80	CX	R\$ 41,070	R\$ 3.285,600
886	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND	100	CX	R\$ 41,830	R\$ 4.183,000
887	AGULHA GENGIVAL ODONTO LONGA C/100 UND	100	CX	R\$ 41,830	R\$ 4.183,000
888	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2	20	unidade	R\$ 52,480	R\$ 1.049,600
889	AMALGAMA EM CAPSULA C/50	100	PCT	R\$ 171,140	R\$ 17.114,000
890	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA 0,03 UI /ML	15000	ampola	R\$ 9,050	R\$ 135.750,000
891	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20 MG/ML	10000	ampola	R\$ 8,750	R\$ 87.500,000
892	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +EPINEFRINA/36MG + 18UG/ AMP	10000	ampola	R\$ 8,210	R\$ 82.100,000
893	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	150	unidade	R\$ 38,030	R\$ 5.704,500
894	APLICADOR DE AMALGAMA 0,85X1,05	30	unidade	R\$ 37,260	R\$ 1.117,800
895	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	20	unidade	R\$ 26,620	R\$ 532,400
896	APLICADORES DESCARTAVEIS DE ADESIVO C/ 100 UNID	50	CX	R\$ 27,340	R\$ 1.367,000
897	ARCO PLASTICO ADULTO ( AUTOCLAVAVEL )	60	unidade	R\$ 30,420	R\$ 1.825,200
898	BANDEJA INOX 26X12CM	15	unidade	R\$ 95,080	R\$ 1.426,200
899	BICARBONATO 200GR	50	unidade	R\$ 14,450	R\$ 722,500
900	BROCA 151 LZ	200	unidade	R\$ 10,640	R\$ 2.128,000
901	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011	200	unidade	R\$ 10,640	R\$ 2.128,000
902	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	300	unidade	R\$ 10,640	R\$ 3.192,000
903	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	300	unidade	R\$ 10,640	R\$ 3.192,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

904	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	300	unidade	R\$	10,640	R\$	3.192,000
905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	300	unidade	R\$	10,640	R\$	3.192,000
906	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	300	unidade	R\$	10,640	R\$	3.192,000
907	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL	300	unidade	R\$	10,640	R\$	3.192,000
908	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019	200	unidade	R\$	10,640	R\$	2.128,000
909	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HL	200	unidade	R\$	10,640	R\$	2.128,000
910	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1557	200	unidade	R\$	10,640	R\$	2.128,000
911	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135 F	200	unidade	R\$	10,640	R\$	2.128,000
912	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	200	unidade	R\$	10,640	R\$	2.128,000
913	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	200	unidade	R\$	10,640	R\$	2.128,000
914	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F	200	unidade	R\$	10,640	R\$	2.128,000
915	BROCA BAIXA CARBIDE 3	200	unidade	R\$	11,410	R\$	2.282,000
916	BROCA BAIXA CARBIDE 5	200	unidade	R\$	11,410	R\$	2.282,000
917	BROCA BAIXA CARBIDE 8	200	unidade	R\$	11,410	R\$	2.282,000
918	BROCA ENDO Z	200	unidade	R\$	13,690	R\$	2.738,000
919	BROCA LARGO 2	200	unidade	R\$	13,690	R\$	2.738,000
920	BROCA LARGO 3	200	unidade	R\$	13,690	R\$	2.738,000
921	CALCADOR ENDODONTICO N°3	10	unidade	R\$	25,100	R\$	251,000
922	CANULA DE ASPIRAÇÃO	50	unidade	R\$	53,240	R\$	2.662,000
923	CARBONO PARA OCLUSÃO	150	bloco	R\$	3,800	R\$	570,000
924	CARTELA RX C/100	50	PCT	R\$	24,720	R\$	1.236,000
925	CIMENTO DE ZINCO 10ML	50	unidade	R\$	30,350	R\$	1.517,500
926	CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO	50	unidade	R\$	110,290	R\$	5.514,500
927	CIMENTO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA	100	unidade	R\$	53,240	R\$	5.324,000
928	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 35	100	unidade	R\$	13,610	R\$	1.361,000
929	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 40	100	unidade	R\$	13,610	R\$	1.361,000
930	CONE DE GUTA PERCHA F1	100	unidade	R\$	13,690	R\$	1.369,000
931	CONE DE GUTA PERCHA F3	100	unidade	R\$	13,690	R\$	1.369,000
932	CONE DE GUTA PERCHA F2	100	unidade	R\$	13,690	R\$	1.369,000
933	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE	600	unidade	R\$	9,120	R\$	5.472,000
934	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE	600	unidade	R\$	9,120	R\$	5.472,000
935	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1	600	unidade	R\$	9,120	R\$	5.472,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
 barrinha.sp.gov.br  16. 3943.9400  CNPJ: 45.370.087/0001-27

936	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F2	600	unidade	R\$	9,120	R\$	5.472,000
937	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3	600	unidade	R\$	9,120	R\$	5.472,000
938	CONE GUTA PERCHA 1º SERIE	500	unidade	R\$	11,410	R\$	5.705,000
939	CONE GUTA PERCHA 2º SERIE	500	unidade	R\$	11,410	R\$	5.705,000
940	CUNHA DE MADEIRA	100	unidade	R\$	13,690	R\$	1.369,000
941	CURETA DE DENTINA Nº17	25	unidade	R\$	22,050	R\$	551,250
942	CURETA DE MC CALL 17/18	25	unidade	R\$	22,050	R\$	551,250
943	EDTA GEL 24% 3GR	50	unidade	R\$	34,230	R\$	1.711,500
944	ESCOVA DE ROBSON - PINCEL PLANO	200	unidade	R\$	3,790	R\$	758,000
945	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/ 4	40	unidade	R\$	49,440	R\$	1.977,600
946	ESPATULA 24	50	unidade	R\$	16,730	R\$	836,500
947	ESPELHO CLINICO N. 5	250	unidade	R\$	8,370	R\$	2.092,500
948	ESTIRPA NERVO C/10	30	CX	R\$	79,860	R\$	2.395,800
949	EUCALIPTOL 10ML	100	unidade	R\$	18,250	R\$	1.825,000
950	EUGENOL	100	unidade	R\$	25,100	R\$	2.510,000
951	FILME RADIOGRAFICO ADULTO C/100	40	CX	R\$	235,790	R\$	9.431,600
952	FILME RX INFANTIL C/100	20	CX	R\$	356,730	R\$	7.134,600
953	FIO DE SUTURA 3.0 C/24	50	CX	R\$	75,290	R\$	3.764,500
954	FIO DENTAL 100M	1200	unidade	R\$	3,230	R\$	3.876,000
955	FIXADOR	50	unidade	R\$	21,300	R\$	1.065,000
956	FLUOR GEL 1000ML	100	unidade	R\$	49,440	R\$	4.944,000
957	FORMOCRESOL	50	unidade	R\$	14,450	R\$	722,500
958	GRAMPO 205	50	unidade	R\$	24,330	R\$	1.216,500
959	GRAMPO 1	50	unidade	R\$	24,330	R\$	1.216,500
960	GRAMPO 201	50	unidade	R\$	24,330	R\$	1.216,500
961	GRAMPO 206	50	unidade	R\$	24,330	R\$	1.216,500
962	GRAMPO 209	50	unidade	R\$	24,330	R\$	1.216,500
963	GRAMPO 26	50	unidade	R\$	24,330	R\$	1.216,500
964	HEMOSTOPICO	25	unidade	R\$	33,460	R\$	836,500
965	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	30	unidade	R\$	57,050	R\$	1.711,500
966	HIDROXIDO DE CALCIO PA	20	unidade	R\$	7,600	R\$	152,000
967	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO	100	unidade	R\$	15,970	R\$	1.597,000
968	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO	280	KIT	R\$	31,180	R\$	8.730,400
969	IONOMERO DE VIDRO PÓ	280	KIT	R\$	37,260	R\$	10.432,800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000

🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

970	ISOLAMENTO ABSOLUTO C/ 26 FOLHAS	35	unidade	R\$	52,480	R\$	1.836,800
971	JALECO DESC. MANGA LONGA GG	8000	unidade	R\$	8,350	R\$	66.800,000
972	LAMINA DE BISTURI 12 C/100 UND	30	CX	R\$	49,440	R\$	1.483,200
973	LAMINA DE BISTURI 15 C/100 UND	30	CX	R\$	49,440	R\$	1.483,200
974	LIMA N. 10 21MM	180	unidade	R\$	25,100	R\$	4.518,000
975	LIMA N. 10 25MM	180	unidade	R\$	25,100	R\$	4.518,000
976	LIMA 1ª SERIE TIPO K 31MM	200	unidade	R\$	25,100	R\$	5.020,000
977	LIMA 1ª SERIE TIPO K 21MM	200	unidade	R\$	25,100	R\$	5.020,000
978	LIMA 1ª SERIE TIPO K 25MM	200	unidade	R\$	25,100	R\$	5.020,000
979	LIMA 2ª SERIE TIPO K 21MM	200	unidade	R\$	25,100	R\$	5.020,000
980	LIMA 2ª SERIE TIPO K 25MM	200	unidade	R\$	25,100	R\$	5.020,000
981	LIMA 2ª SERIE TIPO K 31MM	200	unidade	R\$	25,100	R\$	5.020,000
982	LIMA FLEXOFILE 21MM	200	unidade	R\$	49,440	R\$	9.888,000
983	LIMA FLEXOFILE 31MM	200	unidade	R\$	49,440	R\$	9.888,000
984	LIMA FLEXOFILE 25MM	200	unidade	R\$	49,440	R\$	9.888,000
985	LIMA Nº 08 (25MM)	300	unidade	R\$	18,250	R\$	5.475,000
986	LIMA TIPO K N. 20 25MM	200	unidade	R\$	18,250	R\$	3.650,000
987	LIMA TIPO K N. 20 31MM	200	unidade	R\$	18,250	R\$	3.650,000
988	LIMA TIPO K N. 15 21MM	200	unidade	R\$	18,250	R\$	3.650,000
989	LIMA TIPO K N. 15 25MM	200	unidade	R\$	18,250	R\$	3.650,000
990	LIMA TIPO K N. 15 31MM	200	unidade	R\$	18,250	R\$	3.650,000
991	LIMA TIPO K N. 20 21MM	200	unidade	R\$	18,250	R\$	3.650,000
992	LIQUIDO DAKKIN	50	unidade	R\$	13,690	R\$	684,500
993	MASCARA COM ELASTICO C/50	600	CX	R\$	9,510	R\$	5.706,000
994	MATRIZ AÇO 5	80	unidade	R\$	3,420	R\$	273,600
995	MATRIZ AÇO 7	80	unidade	R\$	3,420	R\$	273,600
996	MATRIZ TOFLEMIRE	10	unidade	R\$	7,070	R\$	70,700
997	OBTURADOR PROVISORIO	80	unidade	R\$	16,730	R\$	1.338,400
998	OCULOS DE PROTEÇÃO - EPI EM ACRÍLICO	80	unidade	R\$	9,810	R\$	784,800
999	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA 200ML	30	unidade	R\$	34,230	R\$	1.026,900
1000	OXIDO DE ZINCO 50GR	100	unidade	R\$	11,410	R\$	1.141,000
1001	PAPEL GRAU CIRURGICA 10X100	100	unidade	R\$	11,030	R\$	1.103,000
1002	PARAMONO 20ML	100	unidade	R\$	11,410	R\$	1.141,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

## Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

1003	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	50	unidade	R\$	67,690	R\$	3.384,500
1004	PASTA PROFILATICA 90GR	80	unidade	R\$	8,320	R\$	665,600
1005	PINÇA CLINICA	80	unidade	R\$	26,620	R\$	2.129,600
1006	PLACA DE VIDRO 20MM	100	unidade	R\$	47,910	R\$	4.791,000
1007	PONTA POLIMENTO RESINA	25	KIT	R\$	91,270	R\$	2.281,750
1008	PORTA ALGODÃO INOX	8	unidade	R\$	106,480	R\$	851,840
1009	PORTA MATRIZ - ADULTO	8	unidade	R\$	66,930	R\$	535,440
1010	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL ADULTO	10	unidade	R\$	98,880	R\$	988,800
1011	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL INFANTIL	10	unidade	R\$	114,090	R\$	1.140,900
1012	REGUA MILIMETRADA P/ ENDO	20	unidade	R\$	13,690	R\$	273,800
1013	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	100	unidade	R\$	24,860	R\$	2.486,000
1014	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	100	unidade	R\$	24,860	R\$	2.486,000
1015	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	100	unidade	R\$	24,860	R\$	2.486,000
1016	ROLETE DE ALGODÃO 500GR	1500	pct	R\$	3,730	R\$	5.595,000
1017	SELANTE - BRANCO	100	unidade	R\$	29,660	R\$	2.966,000
1018	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE CALLEN	50	unidade	R\$	60,080	R\$	3.004,000
1019	SOLUÇÃO DE MILTON	50	unidade	R\$	10,640	R\$	532,000
1020	SONDA EXPLORADORA N°5	30	unidade	R\$	15,970	R\$	479,100
1021	SONDA EXPLORADORA RETA	30	unidade	R\$	15,970	R\$	479,100
1022	SUGADOR DESCARTAVÉL	150000	unidade	R\$	0,230	R\$	34.500,000
1023	SUSPENSÃO OTOLÓGICA C/ HIDROCORTISONA 10MG/ML- C/SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML- C/ SULFATO POLIMIXINA B 10.000U	100	unidade	R\$	29,660	R\$	2.966,000
1024	TAÇA DE BORRACHA C/100 UND	60	pct	R\$	6,460	R\$	387,600
1025	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	50	unidade	R\$	57,050	R\$	2.852,500
1026	TIRA DE LIXA P/ RESINA	500	unidade	R\$	14,450	R\$	7.225,000
1027	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA METAL	500	unidade	R\$	15,970	R\$	7.985,000
1028	TIRA DE POLIESTER	100	unidade	R\$	2,660	R\$	266,000
1029	TOUCA C/100	400	PCT	R\$	12,170	R\$	4.868,000
1030	TRICRESOL 10ML	100	unidade	R\$	9,810	R\$	981,000
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 840.175,28</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA**

**CONTRATADA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/C/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Barrinha, 24 de janeiro de 2025.**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

#### PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## **PELA CONTRATADA**

Nome: KLEBER MATHEUS SANT ANA DE OLIVEIRA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 221.293.398-32

Telefone: (17) 3042-1441 / (17) 99722-8052

E-mail: comercial@specialmedhospitalar.com.br/

licitacao@specialmedhospitalar.com.br/cm.borges@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO**

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: DIRETORA DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).